Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 04 de agosto de 2021 às 08:48, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3196096: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº013/2021/CMAS

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Taió

MUNICÍPIO

Taió

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3196096

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS – TAIÓ/SC.
Lei Municipal nº 2.414, de 19.12.1996.

RESOLUÇÃO Nº013/2021/CMAS

Altera a Resolução n° 008/2021/CMAS que dispõe sobre o parecer do Conselho Municipal de Assistência Social de Taió/SC, acerca da Lei Ordinária Municipal 3.656/13.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Taió – SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Reunião por aplicativo via internet, realizada no dia 09 de julho de 2021, e reunião realizado no dia 15 de julho de 2021 e segundo prevê a Lei Municipal nº 2.414, de 19.12.1996, e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 12.435 de 06 de julho de 2011 que "Altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social".

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.

CONSIDERANDO, a legislação Estadual Resolução do CEAS/SC N° 04 de 22 de abril de 2020, que dispõe a respeito da concessão e cofinanciamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Estadual de Assistência Social;
Artigo 25.

CONSIDERANDO, a legislação Nacional mediante Decreto 6307/2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 ° - - ATESTAR que a Lei Municipal 3.656 de 21 de março de 2013, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais no âmbito do município de TAIÓ/SC e dá outras providências, está em conformidade com a *legislação Estadual de Santa Catarina Resolução do CEAS/SC N°04 de 22 de abril de 2020 e legislação Nacional Decreto 6.307/2007* e contempla as modalidades previstas para a concessão de Benefício Eventual em âmbito local.

Art. 2°- A presente resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Taió, 16 de julho de 2021.

Daiana Silmara Barbosa Batista
Presidente do CMAS